



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

EMENDA N° 01 ,DE 2021 AO PROJETO DE LEI N° 2, DE 2021.

Emenda substitutiva e modificativa

Substitui a expressão “Passe Livre Atleta” constante nos dispositivos do Projeto de Lei nº 2, de 2021 pela expressão “Cartão Atleta”.

Modifica o caput do art. 2º que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º O “Cartão Atleta” no Sistema de Transporte Coletivo Público Municipal, em caráter pessoal e intransferível, será oferecido pelo Poder Público Municipal para os atletas que atenderem ao contido nos Incisos I, II e III do Parágrafo único do art. 1º desta Lei.

Câmara Municipal de Cascavel
Lido em 16/03/21
Carregado
Vereador - 1º Secretário

Josias de Souza
Vereador/MDB

É a Emenda. Sala das Sessões.
Em 15 de março de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL
Recebido em 16/03/21
Dir. Buzza
Protocolo

Justificação

A presente proposta legislativa apenas tem o condão de alterar a denominação que foi apresentada no projeto original, uma vez que não há mais vales-transportes no sistema de Transporte Coletivo Urbano e tão somente o Cartão Vale Sim.

Quanto a alteração no caput do art. 2º foi apenas para deixar configurado que não estamos criando renúncia as tarifas do transporte coletivo, mas sim, criando o Carão Atleta onde o Pode Público Municipal irá adquirir o cartão e transferir ao atleta nos termos do contido no referido projeto de lei.

